

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GERÊNCIA DE TRANSPORTES

PROCESSO: 201900016019046

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

ASSUNTO: Resposta questionamentos

DESPACHO Nº 91/2020 - GETRAN- 02901

Encaminhe-se os autos à Gerência de Compras Governamentais para em resposta aos questionamentos citados no Despacho 145 (000011450834), informar o que segue:

1) Questionamentos empresa CS Brasil (000011449462):

Item 1: Aguardar manifestação da Procuradoria Setorial, conforme solicitado em questionamento similar (000011408845);

Item 3 e 4: Informa-se que está previsto no Termo de Referência, itens 4.4, 4.6 e 4.13, as normas sobre manutenção e cobertura de seguro dos veículos, devendo a empresa contratada contabilizar na formação do seu preço o custo com manutenção e o seguro, independente de apuração de responsabilidades que serão processadas pelas forças de segurança nos termos do Decreto Estadual nº 9.541/2019.

Item 5: Ressalta-se que os veículos reservas deverão ter as mesmas características do titular, conforme item 4.14 do Termo de Referência.

Item 6: Não. Pois a solicitação pela empresa do ressarcimento pelo pagamento de infrações de trânsito serão regularmente processadas para verificação do cumprimento das cláusulas contratuais.

Item 7: Trata-se de questão de formalidade e não da área técnica.

2) Questionamento empresa EUROLAF (000011449478):

Informa-se que a descrição do sinalizador visual não fixo está no item 10, subitem 3 do Termo de Referência, onde consta as especificações mínimas, sendo aceito, desde que comprovado, sinalizador com maior luminosidade.

3) Questionamento empresa TCAR (000011449533)

Ressalta-se que o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega ao gestor do contrato das notificações (Autuação/Penalidade) é plenamente razoável, pois deve-se esclarecer que o prazo conta do recebimento pela empresa da notificação emitida pelo órgão autuador, sendo que o prazo para recurso já está em andamento. Ora, assim como a empresa alega que existem procedimentos administrativos antes da entrega para a contratante, também tem-se necessário procedimentos realizados pelos gestores de frota até que a referida notificação seja efetivamente entregue ao condutor.

Noutro ponto, temos que preservar o direito de defesa do condutor, pois o Código de Trânsito prevê que das notificações sejam dados 15 (quinze) dias para identificação do condutor e 30 (trinta) dias corridos para interposição de recurso, sendo que a soma do tempo gasto nesses trâmites entre entrega do órgão autuador para contratada, mais dois dias úteis para entrega ao gestor do contrato mais a

média de dois dias úteis para entregar ao condutor, certamente prejudica o exercício do direito de defesa pelo condutor.

Destaca-se, ainda, que para a execução do prazo previsto no item 4.18 do Termo de Referência, a contratada deve também observar/cumprir o disposto nos itens 4.2 e 4.5, pois a gestão do contrato é feita na Capital do Estado de Goiás.

GERÊNCIA DE TRANSPORTES do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, ao(s) 10 dia(s) do mês de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER BOMFIM OLIVEIRA JUNIOR, Gerente**, em 10/02/2020, às 12:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011454815** e o código CRC **9BC8F3FE**.

GERÊNCIA DE TRANSPORTES

AVENIDA ANHANGUERA 7364 - Bairro AEROVIARIO - CEP 74543-010 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 201900016019046



SEI 000011454815